



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

*Estado de Minas Gerais*

**PARECER JURÍDICO Nº: 1204/2023.**

**CONVITE 06/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO 187/2023**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE E INFRAESTRUTURA DE TI, REDE DE DADOS MULTISSERVIÇOS (DADOS, VOZ E VÍDEO) INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS COMO: DATA CENTERS COMPACTOS, ATIVOS DE REDE, REDE SEM FIO, TUDO COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

## **I. RELATÓRIO**

Submete-se ao exame desta Procuradoria o presente procedimento licitatório, oriundo do Setor de Licitações, para análise e emissão de parecer jurídico inicial.

Os processos licitatórios, requerem aprovação jurídica para sua divulgação, por imposição legal estabelecida no inciso VI, do art. 38 da Lei 8.666/93.

O edital tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de rede e infraestrutura de TI, rede de dados multisserviços (dados, voz e vídeo) incluindo equipamentos e serviços necessários como: data centers compactos, ativos de rede, rede sem fio, tudo com instalação e treinamento, nas escolas da rede municipal de ensino.

A modalidade adotada para o certame será o convite, regido pela Lei Federal nº8.666/93.

Os autos estão instruídos com os seguintes documentos:

- 1) Solicitação de abertura do processo licitatório n. 12776/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação, autorizada pelo Chefe do Executivo Municipal;
- 2) Dotação orçamentária;
- 3) Termo de Referência;
- 4) Pesquisa de preços;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

*Estado de Minas Gerais*

- 5) Portaria 828/2022 – Nomeação de comissão de licitação e cadastro de fornecedores;
- 6) Despachos para adequação do instrumento convocatório; e
- 7) Instrumento Convocatório e seus anexos (termo de referência; modelo de proposta; modelo de credenciamento; declarações de regularidade; minuta contratual; termo de renúncia de recurso; e modelo de declaração de enquadramento.

É o breve relatório.

## **II. OBJETO DE ANÁLISE**

O art. 38, VI da Lei 8.666/93 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entre outros documentos, com pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre as licitações, dispensas ou inexigibilidades.

O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que as minutas de editais, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

As disposições tratam do controle interno da legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar eventuais questionamentos perante os órgãos de controle interno e externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

À assessoria jurídica compete, portanto, analisar a legislação e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador; portanto, de plano torna-se necessária a verificação dos requisitos inerentes ao processo no que tange a fase interna do processo licitatório em exame.

Ressaltamos que o parecer desta Procuradoria se restringe aos aspectos jurídicos, que compreendem a análise de regularidade do procedimento frente às disposições legais, excluídos aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, como o juízo de conveniência e oportunidade da contratação pretendida.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

*Estado de Minas Gerais*

## **III. DOS FUNDAMENTOS**

Trata-se de licitação na modalidade convite, sendo adotado como critério de julgamento o menor preço global, objetivando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de rede e infraestrutura de TI, rede de dados multisserviços (dados, voz e vídeo) incluindo equipamentos e serviços necessários como: data centers compactos, ativos de rede, rede sem fio, tudo com instalação e treinamento, nas escolas da rede municipal de ensino.

O art. 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo gestor público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, Carta Convite, com amparo na Lei 8.666/93, conforme dispositivo abaixo transcrito, haja vista tratar-se de prestação de serviços especializados, tendo por valor estimado de contratação o montante de R\$ 43.778,20 (quarenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

*Art. 22. São modalidades de licitação:*

*III - convite;*

*§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.*

O art. 40 da Lei nº 8.666/93, traz os requisitos que o edital deverá conter, dentre os quais, a modalidade e o tipo da licitação, o objeto a ser licitado definido de maneira



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

*Estado de Minas Gerais*

suficientemente clara, além da data de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, critérios de julgamento e de interposição de recursos, condições de pagamento, responsabilidades do contratante e contratado, presença da dotação orçamentária que suportará a despesa, forma de pagamento e minuta contratual.

O edital, de forma geral, apresenta os requisitos legais de forma clara, propiciando isonomia aos interessados em participar do certame. Verificamos que a minuta do Edital de Convite, bem assim seus respectivos anexos preenchem os requisitos legais, em especial: o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis entre a data de divulgação da Carta Convite e a sessão de abertura dos envelopes (preâmbulo); previsão da possibilidade de quaisquer interessados (que não os licitantes convidados pela Administração) manifestar interesse na participação do certame com 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência da sessão de abertura dos envelopes; correta fixação dos prazos para impugnação da carta convite e para recursos e presença dos requisitos dispostos no art. 55 da Lei 8.666/93, referentes à minuta contratual.

Disso posto, presentes os requisitos internos, referentes às formalidades jurídicas.

## **IV. CONCLUSÃO**

Ressalvados os atos de gestão e de ordem técnica, presentes os requisitos necessários para que o edital seja enviado a possíveis interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, em número mínimo de três, de forma física ou eletrônica, com confirmação de recebimento e identificação do responsável pela empresa, e afixado em local próprio para conhecimento dos demais interessados, SOB PENA DE NULIDADE DO CERTAME.

Ressaltamos que o prazo de ancoragem deverá ser de no mínimo de cinco dias úteis, em observância ao disposto no art. 21, § 2º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

O presente parecer foi elaborado exclusivamente, com base nas informações contidas nos documentos elencados nos autos, cujo teor é de responsabilidade do respectivo informante.

É o parecer, s.m.j

Dr. Marco Túlio Batista Salomão  
Procurador Geral do Município  
de Sarzedo  
OAB/MG 134.482

Sarzedo/MG, 30 de junho de 2023.

**Dr. Marco Túlio Batista Salomão**  
**Procurador Geral do Município**  
**OAB/MG 134.482**